



RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 16 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Que dispõe da aprovação da alteração da redação do artigo 7º, da Lei nº 17.819, de 9 de dezembro de 2019 que cria o Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária do dia 24 de abril de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprovou a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, na SEÇÃO II FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art. 48. Os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. §1º Cabe ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei nº 17.819, de 9 de dezembro de 2019 que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-SC e estabelece outras providências, que apresenta: Art. 1º - Fica instituído o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS- SC, sob a orientação e o controle do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com o objetivo de destinar recursos para o financiamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios da área da assistência social;

CONSIDERANDO, o Processo SAS 0810/2024 que encaminhou a Proposta de Alteração da Lei nº 17.819, de 09 de dezembro de 2019 – que institui o Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC;

CONSIDERANDO, o parecer 02/2024 da Comissão de Normas realizado em reunião no dia 18 de abril de 2024 onde foi apreciado o Processo SAS 0810/2024 que apresentou a proposta de alteração da Lei nº 17.819, de 9 de dezembro de 2019 - que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC.

RESOLVE:



Art. 1º - Aprovar a proposta de alteração de redação no artigo 7º da Lei nº 17.819 de 09 de dezembro de 2019 que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, de acordo com o que segue:

Redação atual: Art. 7º O financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da área da assistência social dar-se-á com recursos da União, do Estado e dos Municípios do Estado, além daqueles que compõem o FEAS/SC, nos termos da regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. O repasse de recursos para as entidades de assistência social devidamente inscritas nos conselhos municipais de assistência social dar-se-á por meio do FEAS/SC aos fundos municipais de assistência social, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CEAS.

Proposta de alteração de redação: Art. 7º O financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da área da assistência social dar-se-á com recursos da União, do Estado e dos Municípios do Estado, além daqueles que compõem o FEAS/SC, nos termos da regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. O repasse de recursos para entidades de assistência social poderá ser realizado a unidades que possuem cadastro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, mediante deliberação do CEAS.

Art. 2º O CEAS/SC enviará para a Secretaria de Estado de Assistência Social, Mulher e Família – SAS a presente Resolução aprovando a proposta de alteração da redação, para que realize os trâmites legais para alteração da Lei supracitada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Florianópolis (SC), 24 de abril de 2024.

Gabriella Dornelles
Presidente do CEAS/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0J0J05HG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA (CPF: 003.XXX.619-XX) em 26/04/2024 às 13:59:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwMDQxXzQxXzlwMjRfMEowSjA1SEc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000041/2024** e o código **0J0J05HG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.